

AUTÓGRAFO Nº 77, DE 6 DE OUTUBRO DE 2009

APROVA, nos próprios termos, o PROJETO DE LEI Nº 98/2009, de autoria do Poder Executivo, que “Institui a Política Municipal de Educação Ambiental na Rede Municipal de Ensino de Santa Bárbara d’Oeste e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D’OESTE, Estado de São Paulo, faz saber que ela aprovou e o Prefeito MÁRIO CELSO HEINS, sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica instituída a Educação Ambiental na Rede Municipal de Ensino, como uma prática educativa integrada, de maneira transversal/interdisciplinar, contínua e permanente em todos os níveis e modalidades do ensino formal, na elaboração de projetos educativos, no planejamento de aulas e na análise do material didático.

Art. 2º Todas as unidades escolares do município estabelecerão em seu plano de trabalho anual, suficiente números de horas para as discussões e a programação das atividades de educação ambiental a serem realizadas pela própria escola e/ou pelos professores de cada disciplina.

Art. 3º Os programas e atividades de educação ambiental, além dos conteúdos teóricos em salas de aula, deverão enfatizar a observação direta da natureza e os problemas ambientais, o estudo do meio, as pesquisas de campo e as experiências práticas, que possibilitem aos alunos adequadas condições para aplicação dos conceitos.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das verbas afetas ao poder executivo, suplementadas se necessário.

(Fls. 2 – Autógrafo nº 77 – Projeto de Lei nº 98/2009).

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário “Dr. Tancredo Neves”, em 6 de outubro de 2009.

ANÍZIO TAVARES DA SILVA

-Presidente-

ADEMIR JOSÉ DA SILVA

-Vice-Presidente-

CARLOS A. PORTELLA FONTES

-1º Secretário-

LAERTE ANTONIO DA SILVA

-2º Secretário-

Registrado na Secretaria da Câmara Municipal, em 7 de outubro de 2009.

DAISY MAC-KNIGHT PETRINI

-Chefe de Secretaria-